



SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° ____ - PLEN
(Emenda à PEC nº 187, de 2019)

SF/20613.36708-84

Acrescente-se o inciso VIII ao § 1º do art. 3º da PEC nº 187, de 2019:

“Art. 3º

.....
§ 1º Não se aplica o disposto no caput para:

.....
VIII - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA).

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 187, de 2019, prevê em seu art. 3º a extinção dos fundos infraconstitucionais que não forem ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada fundo.

Na justificação da proposição, argumenta-se que “na verdade, procura-se, com essa Proposta de Emenda Constitucional, restaurar a capacidade do Estado Brasileiro de definir e ter políticas públicas condizentes com a realidade socioeconômica atual, sem estar preso a prioridades definidas no passado distante, que dada as dinâmicas políticas, sociais, econômicas e demográficas, podem não mais refletir as necessidades e prioridades da sociedade brasileira no momento atual.”

O Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA), criado e disciplinado pela Lei nº 8.242, de 1991, é destinado às ações de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A extinção deste Fundo implica no esvaziamento das ações previstas no estatuto supramencionado, o que representa retrocesso na



SENADO FEDERAL

proteção das crianças e adolescentes do país, que, sem questionamentos, deve ser uma das prioridades da sociedade brasileira, visto que se trata do futuro do Brasil.

Diante do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)
Líder do CIDADANIA

Nº	SENADOR	ASSINATURA
1.	Eliziane Gama	
2.	Alvaro Dias	
3.	Jaques Wagner	
4.	Paulo Paim	
5.	Alessandro Vieira	
6.	Lasier Martins	
7.	Eduardo Girão	
8.	Esperidião Amin	
9.	Zenaide Maia	
10.	Daniela Ribeiro	
11.	Romário	
12.	Flávio Arns	
13.	Luiz Pastore	
14.	Maria do Carmo	
15.	Humberto Costa	

SF/20613.36708-84



SENADO FEDERAL

Emenda de Plenário à PEC 187/2019 para determinar que o disposto no “caput” do art. 3º da proposta não se aplica ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA).

Nº	SENADOR	ASSINATURA
16.	Jean Paul Prates	
17.	Jorge Kajuru	
18.	Weverton	
19.	Paulo Rocha	
20.	Mara Gabrilli	
21.	Marcelo Castro	
22.	Mecias de Jesus	
23.	Telmário Mota	
24.	Angelo Coronel	
25.	Acir Gurgacz	
26.	Zequinha Marinho	
27.	Eduardo Braga	
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		

SF/20613.36708-84